

a 1 ano — 18 valores; Entre 6 meses e 1 ano — 16 valores; Inferior a 6 meses — 14 valores; Sem experiência — 0 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

d) Para a valoração da Avaliação de Desempenho será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos últimos dois anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com os seguintes critérios:

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Desempenho Insuficiente — 8 valores; Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 10 valores; Desempenho Bom — 15 valores; Desempenho Muito Bom — 18 valores; Desempenho Excelente — 20 valores;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Desempenho Inadequado — 8 valores; Desempenho Adequado — 16 valores; Desempenho Relevante — 18 valores; Desempenho Excelente — 20 valores

14.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os seguintes níveis classificativos: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores.

14.3 — A entrevista profissional de selecção será avaliada conforme o descrito na alínea c) do n.º 13.

Ordenação Final (OF) = AC x 45% + EAC x 25% + EPS x 30%

15 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras e categoria postas a concurso em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

16 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular e como método de selecção facultativo a Entrevista de Selecção, que serão ponderados da seguinte forma: Avaliação Curricular (AC) — 70%; Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 30%

A descrição destes métodos consta, respectivamente, no n.º 14.1 e alínea c) do n.º 13 do presente aviso.

Ordenação Final (OF) = AC x 70% + EPS x 30%

17 — Em caso de igualdade de classificação, aplicam-se os critérios previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri dos procedimentos concursais, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário de utilização obrigatória, de acordo com o artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, disponível na Secretaria da Junta de Freguesia ou no sítio ([www.jf-odiaxere.pt](http://www.jf-odiaxere.pt)), podendo ser entregues pessoalmente na Secretaria da Junta, dentro das horas de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Odiáxere, Largo da Liberdade s/n.º, 8600-250 Odiáxere, expedidas até ao termo do prazo fixado.

19.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

20 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias.

20.1 — Devem ainda acompanhar os requerimentos, fotocópias do bilhete de identidade/cartão de cidadão, do n.º fiscal de contribuinte e *curriculum vitae*;

20.2 — Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no n.º 4, artigo 6, ou alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, deverão ainda apresentar:

a) No caso dos candidatos não exercerem funções na Junta de Freguesia de Odiáxere, declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a descrição das funções, tarefas e responsabilidades por este exercidas e o tempo correspondente ao seu exercício e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos 2 anos. A referida declaração deverá ter data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas;

b) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores em exercício de funções na Junta de Freguesia de Odiáxere, que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

21 — O disposto no número antecedente não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos formulários de candidatura serão punidas nos termos da lei.

23 — As listas de classificações intercalares e as de ordenação final serão afixadas, para consulta, no Edifício da Junta de Freguesia de Odiáxere, ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de conformidade com o disposto na Portaria n.º 83-A/2009.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre os homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e no site da Junta de Freguesia ([www.jf-odiaxere.pt](http://www.jf-odiaxere.pt)) por extracto, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e num jornal de expansão nacional, num prazo máximo de 3 dias contados da mesma data.

Odiáxere, Junta de Freguesia de Odiáxere, 28 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta, *Luis Alberto Bandarra dos Reis*.

303197195

## FREGUESIA DE REBOREDA

### Aviso n.º 10166/2010

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.**

Nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por meu despacho datado de 11 de Fevereiro de 2010, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, autorizei a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Freguesia de Reboreda, para o lugar de Assistente Operacional (cantoneiro).

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%.

3 — Composição do Júri:

Presidente: Presidente: Lourenço Caldas Martins  
Vogais efectivos: Elisabete Alves de Araújo e Fernando Bessa Marinho  
Vogais suplentes: Joaquim José Roleira Afonso e Miguel Lourenço Martins Cantinho.

4 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços,

podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro)

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

6 — Formação académica: Possuir escolaridade obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascido até 1 de Janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de Janeiro de 1981 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após Janeiro de 1981),

7 — Local de Trabalho: O local de trabalho será na Freguesia de Reboreda.

8 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 450,00€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

9 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega de candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previsto no artigo 98.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

18 Anos de idade completos;

Não inibido do exercício de funções públicas ou não

Interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar; Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das Funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Possuírem escolaridade obrigatória.

10 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea g) n.º 3 Do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.1 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrem em situação de mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de Candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Reboreda, remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Freguesia de Reboreda, Rua da Escola, n.º 6, 4920-110 Reboreda, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade, número de contribuinte, residência, código postal, certificado de habilitações, sob pena de exclusão do candidato, telefone e endereço electrónico, caso exista. Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

11.3 — O requerimento de admissão deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, assinado e datado, devidamente comprovado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

12 — Métodos de selecção e Critérios Gerais:

12.1 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-

-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

12.1.2 — Avaliação Curricular (A.C) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.1.3 — Entrevista de avaliação de competências (E.A.C) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no n.º anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

12.2.1 — Prova de conhecimentos (P.C) — visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

12.2.2 — Programa da Prova. Prova escrita de conhecimentos, com a duração de 30 minutos e versará sobre a seguinte matéria:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

12.2.3 — Avaliação psicológica (A.P) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológicas, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.3 — Caso ocorra um número elevado de candidatos (mais de cinquenta), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima mencionados, poderão ser limitados, mediante fundamentação que o justifique, à Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular.

12.4 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método de selecção seguinte.

12.5 — Sistema de classificação final

a) Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição de competência ou actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado.

$$C.F = (A.C) + (E.A.C)/2$$

b) Para os demais candidatos:

$$C.F = (A.C \times 0,3) + (P.C \times 0,2) + (E.A.C \times 0,3) + (A.P \times 0,2) / 10$$

Sendo:

C.F = Classificação final

A.C = Avaliação Curricular

E.A.C = Entrevista de Avaliação de Competências

P.C = Prova de Conhecimentos

A.P = Avaliação Psicológica

13 — Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C, P.C, E.A.C e da A.P., bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri dos procedimentos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Publicitação de listas: As listas unitárias de ordenação final dos candidatos serão publicitadas em lugar público e visível, no edifício da Junta de Freguesia de Reboreda e disponibilizada em [www.freguesiadereboreda.pt](http://www.freguesiadereboreda.pt).

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicitado, na página electrónica desta Autarquia, [www.freguesiadereboreda.pt](http://www.freguesiadereboreda.pt), sendo dada notícia na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Reboreda, 7 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Reboreda, *Lourenço Caldas Martins*.